



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa CON TREINAMENTOS - CNPJ 13.859.951/0001-62, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021**, para 60 (sessenta) servidores, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2023, na modalidade online, com carga horária: 16 horas, assim disposta: 15/05/2023 (8 horas); 16/05/2023 (4 horas - manhã); e 17/05/2023 (4 horas-manhã).

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem o objetivo de capacitar e atualizar os agentes de licitações e contratos, em conformidade com o Plano de Capacitação 2023, para assim buscar maior conhecimento sobre a Lei 14.133/2021, e assegurar a eficácia e eficiência nas Contratações Públicas, com foco no planejamento, na condução processual, na mitigação de riscos e na transparência.

2.2 Atender as diretrizes do TCU que determinam a obrigação da Administração de instituir plano contínuo para capacitação e atualização dos servidores que atuam na área de licitações e contratos, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis (Acórdão nº 1.007/2018 – Plenário).

2.3 Seguir as diretrizes do CNJ, as quais determinam que os órgãos do Poder Judiciário devem estabelecer formalmente o Plano Anual de Capacitação, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações (Resolução CNJ 347/2020).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.4 Em cumprimento ao art. 46 da Portaria GP nº 716, de 17 de maio de 2019, foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.5 Em atenção ao art. 46, § 3º, da Portaria GP nº 716/2019, foi verificada a NÃO existência de penalidades aplicadas à empresa no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, sendo obtida a certidão do SICAF, conforme documentação anexa.

2.6 Para fins de atendimento ao estabelecido no art. 47 da Portaria GP nº 716/2019, foi juntada a proposta da empresa nos presentes autos (Inciso I).

2.7 Em cumprimento ao citado dispositivo regulamentar verifica-se que a presente contratação se justifica por três razões principais:

2.8 No que se refere à **razão da escolha** do prestador dos serviços (Inciso III), a empresa proporciona ao cliente a mesma qualidade dos eventos presenciais, por meio de transmissão ao vivo, com facilidade de acesso, qualidade do conteúdo e interatividade entre aluno e professor através de chat.

2.9 No que tange à **justificativa do preço** evidencia-se que é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado (Inciso IV), conforme pesquisa realizada e exposta na Informação documento 10, juntado nos presentes autos.

3. No que se refere à **caracterização da natureza singular do serviço** a ser contratado (Inciso VI), os serviços que esta Escola pretende contratar caracterizam-se pela singularidade, tendo em vista que o profissional é de notória especialização, e considerando que a empresa proporciona ao cliente a mesma qualidade dos eventos presenciais.

3.1 Por fim, considerando as razões expostas, sugere-se que seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa **CON TREINAMENTOS**, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da Capacitação devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

5– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

5.1 Organizar a turma, inscrevendo os participantes e informando os nomes à Contratada;

5.2 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

5.3 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

5.4 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

5.5 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

5.6 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento.

5.7 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 11 deste Termo de Referência;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

- 6.2 Enviar mensagem antes da data de início do curso a todos os participantes inscritos com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual da Empresa;
- 6.3 Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone do Empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- 6.4 Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- 6.5 Manter turmas exclusivas aos servidores da instituição com logomarca e indicação do nome do Tribunal;
- 6.6 Enviar nota fiscal ao Tribunal, via SISTEMA SIGEO, após a execução dos serviços, acompanhada dos certificados dos participantes, frequências e certidões necessárias para o pagamento;
- 6.7 Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- 6.8 Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;
- 6.9 Manter o acesso dos participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;
7. Ressarcir em igual período a contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.
- 7.1 Disponibilizar ao Tribunal, relatórios diários que informem a situação dos participantes durante o curso, para que o Tribunal possa realizar a averbação internamente;
- 7.2 Aferir a frequência dos participantes, a fim de conferir a participação, para emissão de certificado, àqueles que apresentarem pelo menos 75% de participação nas atividades obrigatórias propostas e média aritmética mínima de 7,0 pontos;
- 7.3 Disponibilizar a emissão dos certificados digitais dos participantes aprovados no ambiente virtual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e

7.5 Disponibilizar espaço especialmente desenvolvido com a logomarca do Tribunal 14 ou da Escola;

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos - Secretário Executivo da Escola Judicial, em sua ausência, pela servidora Alice Moraes Moreira, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores, e Maria Cristina Borges Lisboa, substituta eventual da Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação do último relatório final e da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretária Executiva da Escola Judicial, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

10.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. De acordo com a proposta da empresa (doc.12), para realização do evento será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

necessário suporte orçamentário no valor de **R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**, para capacitação de 60 (sessenta) servidores; e considerando que a presente demanda nesse montante não está prevista no Plano de Capacitação para Servidores 2023, e tendo em vista que nosso Plano de Capacitação é flexível, será remanejado das seguintes verbas: **Curso de Gestão de Contratos e Curso de Licitações (R\$ 4.799,32), e Cursos de Pós-Graduação (R\$ 32.900,68).**

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

12.1 No mínimo, um atestado de capacidade técnica;

12.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005); e

12.3 Indicação dos instrutores com capacitação técnico-profissional para ministrar os treinamentos, ou seja, que comprovem em seus currículos que possuem experiência profissional, além de comprovação técnica nas áreas que atuarão como instrutores.

13 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Contratação da empresa CON TREINAMENTOS, CNPJ 13.859.951/0001-62, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021.**

13.2 - Detalhamento do Curso EaD.

1. Público-alvo: servidores do TRT14, que atuam nas Contratações Públicas.

2. Local: plataforma EaD da contratada.

3. Carga horária: 16 horas de aulas ao vivo divididos em 3 encontros, assim discriminado: 15/05/2023 (8 horas); 16/05/2023 (4 horas - manhã); e 17/05/2023 (4 horas-manhã).

4. Período: 15 a 17/05/2023

5. Número de participantes: 60 (sessenta) servidores.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

13.1 Conforme proposta apresentada pela empresa.

15- DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA

Porto Velho, 29 de março de 2023.

(assinatura digital)

ALICE MORAIS MOREIRA

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

Representante da Empresa:
